



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.056, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Institui o Dia Estadual da Mulher Advogada.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Mulher Advogada, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Art. 2º O Dia Estadual da Mulher Advogada passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

PAULO CEZAR
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 22/06/2023](#)

Autor	DEP. PAULO CEZAR
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023000367
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado de Cultura
Categorias	Cultura Calendário Oficial (cultura e datas comemorativas)